



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010013953
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis - GO	CNPJ do FMS: 11.470.270/0001-82
Gestor: MARIA APARECIDA DE LIMA	CPF: 759.930.231-04
Endereço: Rua Tocantins, 317, Setor Anhanguera, CEP: 76.540-000, Mutunópolis GO.	
Dados bancários: Banco: BANCO DO BRASIL S/A Agência: 0513-4 Conta corrente: 44.361-1	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Hospital Municipal de Mutunópolis - GO	CNES: 2382938
Endereço: Rua Planaltina, Centro	
Cidade: Mutunópolis - GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Pública
Serviços ofertados: (x) Ambulatorial (x) Internação () UTI () SADT (x) Hospital dia ☐ Outros:	

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Destinada a investimento	Período de execução:	
	Início: maio de 2024	Término: Mês 04 de 2025
Identificação do objeto: Aquisição de uma Ambulância		
Justificativa: Mutunópolis é um município do estado de Goiás, sua população estimada pelo IBGE em 2022 era		



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

de 3.564 habitantes. Possui uma área territorial de 955,873 km² quilômetros quadrados, uma densidade demográfica de 4,03 hab/km², a escolarização de 6 a 14 anos de 98,7 %, com IDHM - Índice de desenvolvimento humano municipal, de 0,680 A cidade possui um estádio chamado Estádio José de Oliveira Neto, duas Unidades Básica de Saúde – UBS, equipadas e com equipe de trabalho em consonância com as normativas, e um Hospital Municipal equipado e com equipe interdisciplinar, possui uma Academia de Saúde, e duas Escola sendo uma Municipal e a outra Estadual, possui vários Assentamentos da Reforma Agraria tendo como principais: Samurai, Povoado Venerândia, Água Branca e Mariquinha, Pablo Neruda, Emílio Zapata, Mutum, Joaquim Santana e Feliciano Freitas, onde as famílias sobrevivem de rendas oriundas do que Plantam para sua subsistência e da Transferência de Renda do Programa Bolsa Família, tem uma boa estrutura da atenção básica, contando com um (01) Hospital Municipal e duas (02) UBS, (01) Academia da Saúde, praças públicas e repartições de atendimento. Com a aquisição do objeto deste plano de trabalho que atendera a Emenda Parlamentar sob nº 849, Processo nº 202400010013953, de autoria do Deputado Lineu Olímpio, foi alterada, destinada ao município de MUTUNÓPOLIS, para investimento no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). A alteração foi realizada em conformidade com o disposto nos processos SEI 202400042002908, 202400042002914 e 202400042002925 da SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SERINT., vem ao encontro de fortalecer a execução da Política de Saúde de forma gradual e continua, como também melhorar a qualidade e ampliar o impacto das ações da saúde da população, por meio de estratégias de facilitação do acesso, garantindo a execução da política de saúde e o bom uso dos recursos públicos.

Os objetivos da gestão da política de saúde de Mutunópolis vão além de cumprir com qualidade e eficiência seu papel de gestora administrativa. A Instituição contribui de forma decisiva para o desenvolvimento de um modelo de gestão que propicie a cultura da qualidade, o respeito ao Bem



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

Público, o desenvolvimento das pessoas e a valorização dos usuários.

Esta parceria se caracteriza com o Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Saúde, desta forma constitui importante linha de ação dos entes públicos, neste caso o estado de Goiás e Município de Mutunópolis, para melhoria das condições de vida da população.

Objetiva-se com esta ação de aquisição de uma ambulância, suprir as necessidades da saúde pública do município, atendendo a comunidade com ações de qualidade, e espera-se a melhoria da qualidade de vida, onde proporcionará maior segurança às famílias, melhorando a qualidade de vida da população.

O problema a ser solucionado vem de encontro com as ações da saúde pública comunitária, garantindo o fornecimento de medicamentos básicos e de qualidade, salvando-se vidas e garantindo a saúde pública.

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto Secretaria Estadual de Saúde, para os efeitos e sob as penas da Lei 17.928 de 27 de dezembro de 2012, que a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Mutunópolis - GO, possui a capacidade técnica e gerencial para executar com qualidade as ações do objeto proposto destinadas para esse Município, compreendendo serviços de execução e prestação de contas parcial e final. Informo que a responsável técnica em fiscalizar, acompanhar e realizar a prestação de contas é a Assistente Social e Gerente Municipal de Convênios – GMC – Lucirene Ribeiro Costa, sob nº do CRESS 2186/TO e 0026/GO/SEC, com formação na área de Prestação de Contas, servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município, referente a Emenda Parlamentar sob nº 849 Processo nº 202400010013953, de autoria do Deputado Lineu Olímpio foi alterada, destinada ao município de MUTUNÓPOLIS, para investimento no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). A alteração foi realizada em conformidade com o disposto nos processos SEI



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

202400042002908, 202400042002914 e 202400042002925 da SECRETARIA DE ESTADO DE
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SERINT

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS

1 – Internação hospitalar

parâmetros: taxa de ocupação: 90%

Descrição	Quantidade	Leitos/dia	Meta
Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	543	07	90%

Capacidade instalada – 90%

Meta – 100% da capacidade

ATENDIMENTO

Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimento de urgência/emergência	209
Atendimento ambulatorial – consultas	6.948
Procedimentos cirúrgicos	105
SADT – radiologia	11.680
SADT – análises clínicas	306
SADT – Eletrocardiografia	412
SADT – Ultrassonografia	0
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	0
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	0
Psicologia (profissionais contratados)	0
Serviço Social (profissionais contratados)	1

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 150.000,00. (cento e cinquenta mil reais)	Valor mensal:
---	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março		Março	
Abril		Abril	



PLANO DE TRABALHO

Maio	R\$ 150.000,00	Maio	
Junho		Junho	
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b - pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f - despesas com publicidade;
 - g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
 - h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.
- V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
- VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;
- VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal do Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Mutunópolis, 29 de abril de 2024.

Assinatura: _____

Maria Aparecida de Lima

Secretária Municipal de Saúde e Gestora Ordenadora de despesas do FMS

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.